



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 228/2019

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, INSTALAÇÃO E DENOMINAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SANTA CLARA, NESTE MUNICÍPIO DE CANDÓI.”

GELSON KRUK DA COSTA, Prefeito do Município de Candói, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica criada e instalada a Unidade Básica de Saúde, com a denominação “**UBS SANTA CLARA**”, situada na Avenida Santa Clara, Bairro Santa Clara, neste Município de Candói/PR, como nova unidade da rede municipal de saúde.

Art. 2º - A UBS Santa Clara, contará com as seguintes estruturas de atendimento à população: Consultórios Médicos, Farmácia, Central de Vacinas, Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária e consultório dentário.

Art. 3º - O Poder Público Municipal, pelo seu órgão competente, adotará todas as providências administrativas e operacionais necessárias à implantação deste Decreto, objetivando o regular e permanente funcionamento da Unidade Básica de Saúde.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação.

Candói, 25 de abril de 2019.

Gelson Kruk da Costa
Prefeito

Publicado no

Nº

Do

Rec.

Diário Oficial
228/2019
25/04/19
[Assinatura]

www.candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 228/2019

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, INSTALAÇÃO E DENOMINAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SANTA CLARA, NESTE MUNICÍPIO DE CANDÓI.”

GELSON KRUK DA COSTA, Prefeito do Município de Candói, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica criada e instalada a Unidade Básica de Saúde, com a denominação **“UBS SANTA CLARA”**, situada na Avenida Santa Clara, Bairro Santa Clara, neste Município de Candói/PR, como nova unidade da rede municipal de saúde.

Art. 2º - A UBS Santa Clara, contará com as seguintes estruturas de atendimento à população: Consultórios Médicos, Farmácia, Central de Vacinas, Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária e consultório dentário.

Art. 3º - O Poder Público Municipal, pelo seu órgão competente, adotará todas as providências administrativas e operacionais necessárias à implantação deste Decreto, objetivando o regular e permanente funcionamento da Unidade Básica de Saúde.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação.

Candói, 25 de abril de 2019.

Gelson Kruk da Costa
Prefeito

Publicação no
Diário Oficial MP
Nº 10200
Do 119
12.04.19

www.candoi.pr.gov.br